

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A **Secretária Municipal De Educação**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de regularização de 30 conselhos escolares do município de Cachoeira do Piriá: envio de obrigações tributárias acessórias perante o fisco, geração de obrigações tributárias principais perante o fisco e atualização e alteração cadastral perante a receita federal do brasil. monitoramento de sistemas da educação: PDDE, ações agregadas ao PDDE, gerenciamento de programas do FNDE; prestação de contas do PDDE e ações agregadas no SIGPC e formação técnica aos conselhos escolares.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a empresa **QUADRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 40.626.204/0001-57, estabelecida TRAVESA FERNANDO CRUZ, Nº 502, SÃO MANOEL- SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP 68660-970, pelo valor mensal admitido de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com os serviços prestados;

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Cachoeira do Piriá - PA, 29 de Abril de 2022.

ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal De Educação